



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

### RESUMO DA ATA DA 1ª SESSÃO PLENA EXTRAORDINARIA ADMINISTRATIVA REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1977

Presidente: Exmo. Sr. Ministro Renato Machado

Procurador: Exmo. Sr. Dr. Marco Aurélio Prates de Macedo

Secretária: Dra. Nauriá Crivalo Lôbo

As 14 horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Lima Teixeira, Fortunato Peres Júnior, Mozart Victor Russomano, Luiz Roberto de Rezende Puech, Barata Silva, Starling Soares, Coqueijo Costa, Alves de Almeida, Ary Campista, Lomba Ferraz, Orlando Coutinho, Fernando Franco e Thelio da Costa Monteiro, DD. Corregedor Geral da Justiça do Trabalho. Não compareceram, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Tostes Malta e Raymundo de Souza Moura. Havendo número legal, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a Sessão destinada ao exame de vários processos administrativos, indagando dos presentes se desejavam fosse a mesma realizada em Conselho, desde logo se manifestando pela sessão pública, pois as matérias discutidas teriam de ser objeto de acórdão, a exemplo de decisões anteriores. Os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano e Thelio da Costa Monteiro posicionaram-se pela Sessão pública, em princípio, uma vez que só no decorrer dos debates poderia ser avaliada a necessidade do Conselho. O Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano ressaltou mais: já que a matéria envolve interesse de terceiros, deveriam estes saber os fundamentos que levaram o Tribunal a trilhar um ou outro caminho. Em seguida o Excelentíssimo Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro solicitou fossem distribuídas cópias dos acórdãos aos Excelentíssimos Senhores Ministros, tendo em vista que alguns dos presentes não participaram dos julgamentos anteriores. Diante deste pedido o Excelentíssimo Senhor Ministro

Presidente entendeu que a Sessão deveria ser suspensa para as providências cabíveis, a menos que Suas Excelências aceitassem a leitura, pelo Presidente, dos acórdãos objeto do exame. O Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano suscitou, então, questão preliminar, no sentido do Tribunal decidir se deve ou não reexaminar seus atos, deixando a iniciativa da desconstituição, se for o caso, ao Supremo Tribunal Federal, por representação do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral. Entendia, também, o eminente Ministro Mozart Victor Russomano que as matérias deveriam ser entregues aos Relatores originais ou redistribuídas, com novos arrazoados, deferimentos e indeferimentos, fazer, enfim, ressuscitar os processos perfazendo os caminhos anteriores.

O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente esclareceu que, quanto a segunda questão, o Plenário já decidira ser o Presidente o Relator, proposta esta do Excelentíssimo Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro, mas se o Pleno resolvesse de outra forma, acataria a nova decisão, entendendo que a revisão de ato administrativo não comporta arrazoados, sendo matéria exclusiva do órgão e não das partes. O Excelentíssimo Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro, também, preliminarmente, posicionou-se contrário à revisão. O Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, face ao pedido de reconsideração, não encontrava nenhum inconveniente no reexame que nada mais é do que a afirmação da própria convicção do Juiz, solicitando, outrossim, a entrega das cópias dos acórdãos, que a seu ver, são de extrema importância no julgamento. O Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech ressaltou que, como Presidente, indiferente às suas opiniões pessoais, sempre defendeu as posições assumidas pelo Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente informou que o assunto foi suscitado em decorrência de ofício dirigido ao Tribunal e não ao Presidente. Posta em votação a proposta do Excelentíssimo



Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, os Excelentíssimos Senhores Ministros Thelio da Costa Monteiro, Starling Soares, Lima Teixeira, Luiz Roberto de Rezende Puech e o proponente votaram contra o reexame e os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Fortunato Peres Júnior, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Fernando Franco e Presidente pelo reexame das decisões administrativas. O Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano novamente registrou seu ponto-de-vista, no sentido de achar mais conveniente uma solução definitiva e imediata do Supremo Tribunal Federal, no que foi acompanhado pelos Excelentíssimos Senhores Ministros Starling Soares e Lima Teixeira. — *Matéria Administrativa* — Certifico e dou fé que o E. Tribunal, em Sessão Plena Extraordinária, hoje realizada, resolveu, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Thelio da Costa Monteiro, Geraldo Starling Soares, Lima Teixeira, Mozart Victor Russomano e Luiz Roberto Puech, reexaminar as decisões administrativas, apreciando cada caso em separado, sendo Relator dos mesmos o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato Machado. Os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Geraldo Starling Soares e Lima Teixeira, entendiam ser mais conveniente uma solução definitiva e imediata do Supremo Tribunal Federal (Res. Adm. número (1-77) — Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Thelio da Costa Monteiro lembrou que a aposentadoria deferida ao Doutor Augusto Carneiro de Albuquerque, que já teve um segundo pronunciamento do Tribunal mantendo a decisão original, devendo dar-se estabilidade às decisões, e que, no seu modo de ver, a matéria já era da competência do Tribunal de Contas. Nessa oportunidade, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente esclareceu que foi informado ter esse Tribunal negado o registro da concessão. Ficou resolvido, por proposta do Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, que, no ensejo, cada caso concreto será objeto de deliberação, uma vez que o reexame dos atos mencionados não será global. Após, ficou assentado que nova sessão seria designada, e os Excelentíssimos Senhores Ministros receberiam, além do já distribuído, cópias dos acórdãos, da representação da Procuradoria Geral da República, dos ofícios dirigidos ao DASP e ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, reafirmando

a posição do Tribunal, da decisão do Tribunal no processo do Doutor Augusto Carneiro de Albuquerque e parecer do Consultor Jurídico do DASP. Encerrou-se a Sessão às 15 horas e 35 minutos.

Brasília, aos 24 de março de 1977. —  
*Nauriá Crivaro Lôbo*, Subsecretária do Tribunal.

